

Regras para trainees acolhidos

Artigo 1 (Propósito)

Essas Regras estabelecem obrigações e outras questões pertinentes a serem observadas pelos trainees provenientes do exterior para participarem de atividades de treinamento oferecidas pela Association for Overseas Technical Cooperation and Sustainable Partnerships (doravante designada "AOTS") no âmbito do regime do Programa financiado pela AOD, Assistência Oficial para o Desenvolvimento, ou Programa de Promoção da Tecnologia de Redução de Carbono (Carbon Reduction Technology Promotion, CRTP) durante o período de treinamento.

Artigo 2 (Cumprimento das leis, etc.)

Os trainees deverão cumprir as leis japonesas e as regras e regulamentos estabelecidos pela AOTS ou pela empresa receptora de boa-fé.

2. Nos termos do disposto no parágrafo anterior, nenhum trainee pode ser contratado por outra empresa em tempo integral, em meio turno ou em qualquer outro tipo de regime de trabalho.

Artigo 3 (Comunicação antes da entrada dos trainees no Japão)

Os trainees de países estrangeiros que se inscreveram deverão informar a AOTS sobre seu consentimento em conformidade com as leis japonesas e as regras e regulamentos da AOTS, e as datas de sua entrada no Japão e retorno aos seus países de origem, enviando uma fotocópia de sua "Aceitação das Condições", passagem aérea e recibos até duas semanas antes do início do treinamento.

Artigo 4 (Entrada no Japão)

Os trainees deverão entrar no Japão um dia antes do início do treinamento. No entanto, os trainees podem chegar ao Japão 2 dias antes do início do treinamento se for por razões inevitáveis reconhecidas pela AOTS.

Artigo 5 (Programação de treinamento e participação)

Os trainees deverão ser diligentes no seu treinamento, seguindo a programação de treinamento definida pela AOTS ou pela empresa receptora com a aprovação da AOTS.

2. Os trainees devem participar de todas as atividades de treinamento, a menos que isso não seja possível por razões inevitáveis, como problemas de saúde.

Artigo 6 (Ajudas de custo, etc.)

Os trainees terão direito a receber ajudas de custo e serviços de acordo com as normas das AOTS.

Artigo 7 (Solicitações ou reclamações do trainee)

Os trainees têm o direito de apresentar à AOTS um pedido de melhoria ou uma reclamação contra a AOTS relativamente ao seu treinamento ou ajudas de custo e outras condições para o treinamento. A AOTS tomará imediatamente todas as medidas necessárias e possíveis para resolver a questão, após consulta às partes interessadas. No entanto, o trainee em questão deverá aceitar a decisão final da AOTS sobre essas questões.

Artigo 8 (Cuidados com a segurança, etc.)

Os trainees deverão viver com os devidos cuidados de saúde e segurança, de modo a não interferir na continuidade de seu treinamento.

2. À luz do disposto no parágrafo anterior, nenhum trainee poderá conduzir automóvel (incluindo motociclo) ou bicicleta. No entanto, o trainee só poderá utilizar uma bicicleta após seguir as instruções de segurança e determinados procedimentos, tais como os

relacionados com seguros, prescritos pela empresa receptora, se não houver transporte público adequado entre o seu alojamento e o local do treinamento técnico durante o período do treinamento, e o uso de outros meios lhe causará problemas no trajeto de ida e volta ao local do treinamento.

Artigo 9 (Alojamento)

Os trainees ficarão alojados em alojamentos designados ou aprovados pela AOTS ou pela empresa receptora.

2. Quando o trainee solicita a estadia em qualquer alojamento diferente dos previstos no parágrafo anterior, o trainee deverá obter a aprovação prévia da AOTS. Durante o período de treinamento técnico, esse pedido deverá ser encaminhado à AOTS por meio da empresa receptora.

Artigo 10 (Toque de recolher do Centro Kenshu da AOTS)

Os trainees hospedados em um Centro Kenshu da AOTS deverão entrar no alojamento até o horário de fechamento do portão, às 23h. Caso o seu regresso ao centro antes dessa hora seja considerado impossível por motivos inevitáveis, deverão informar previamente a AOTS.

Artigo 11 (Acompanhamento de ou convite a membros da família)

Nenhum trainee deverá estar acompanhado ou convidar sua família para ir ao Japão. No entanto, se um trainee pretender convidar a sua família por motivos inevitáveis, o trainee deverá obter a aprovação prévia da AOTS. Durante o período de treinamento técnico, essa intenção será comunicada à AOTS através da empresa receptora.

Artigo 12 (Ausência temporária do Japão)

Nenhum trainee deverá deixar o Japão. No entanto, quando um trainee pretende deixar temporariamente o Japão por razões inevitáveis, o trainee deverá obter a aprovação prévia da AOTS. Durante o período de treinamento técnico, essa intenção será comunicada à AOTS através da empresa receptora.

Artigo 13 (Seguro)

Os trainees terão direito a receber tratamento médico e qualquer outro tratamento conforme o contrato de seguro de acidentes em viagens ao exterior celebrado pela AOTS com uma seguradora, cujo segurado seja o trainee, para cobrir lesões e/ou acidentes envolvendo trainees causados por uma ocorrência súbita e evento inesperado de origem externa, independentemente da relevância para o seu treinamento. A AOTS pagará o prêmio desse contrato de seguro.

2. O trainee deverá, caso se preveja que receba qualquer tratamento para o qual sejam exigidas despesas superiores ao limite máximo para tratamento médico especificado no contrato de seguro, informar antecipadamente a AOTS desse fato para receber as instruções da AOTS. Durante o período de treinamento técnico, essas informações serão transmitidas à AOTS através da empresa receptora.
3. Quando um trainee for hospitalizado devido a doença e/ou lesão ou envolvido em qualquer outro acidente que possa interferir no programa de treinamento, o trainee deverá notificar imediatamente a empresa receptora ou a AOTS sobre esse fato.
4. A AOTS não se responsabiliza pelos danos sofridos pelos trainees em consequência de acidentes, etc., conforme estipulado no primeiro parágrafo deste artigo, salvo o pagamento do seguro a cargo da seguradora.

Artigo 14 (Perdas causadas por um trainee)

Quando um trainee tiver causado prejuízos à AOTS ou à empresa receptora, intencionalmente ou por negligência grave, o trainee poderá ser solicitado a compensar tal perda pela AOTS ou pela empresa receptora.

Artigo 15 (Privação do treinamento)

Quando se verificar qualquer um dos seguintes motivos relativamente a um trainee, o trainee poderá ser privado do treinamento:

- (1) O trainee viola qualquer matéria prevista nestas Regras;
- (2) O trainee não alcançaria o resultado esperado se seu treinamento continuasse, quer

porque lhe falta capacidade ou vontade, quer porque o trainee é negligente na sua conduta ou atitude de treinamento;

- (3) Torna-se quase impossível para o trainee continuar o seu treinamento devido a doença ou lesão;
 - (4) A reputação e a posição da AOTS são gravemente prejudicadas pelo trainee; ou
 - (5) Existe algum problema equivalente a qualquer um dos motivos indicados acima.
2. Quando a aprovação do treinamento entre a AOTS e a empresa receptora for retirada, ou o treinamento for interrompido relativamente a um trainee, o trainee será automaticamente privado do seu treinamento a partir de então.
 3. No caso de o trainee ser privado do treinamento por algum dos motivos previstos nos dois parágrafos anteriores, o trainee reembolsará as despesas então exigidas para o seu treinamento e estadia, no todo ou em parte, à AOTS diretamente ou através da empresa receptora, em princípio.

Artigo 16 (Regresso ao país de origem)

O trainee deve regressar ao seu país de origem o mais rapidamente possível após a conclusão do seu treinamento ou após ter sido privado do treinamento; desde que, no entanto, isso não se aplique no caso em que o trainee obtenha a aprovação da AOTS.

2. Sempre que um trainee permanecer no Japão por oito dias ou mais após a conclusão de seu treinamento, excluindo o caso da disposição do parágrafo anterior, a AOTS não pagará a passagem aérea de volta.
3. O disposto no parágrafo terceiro do artigo anterior aplicar-se-á mutatis mutandis no caso do parágrafo anterior deste artigo.

Artigo 17 (Certificado)

Quando um trainee conclui satisfatoriamente o treinamento programado, será atribuído ao trainee um certificado de conclusão do treinamento pela AOTS de acordo com o regulamento para emissão do certificado de conclusão do treinamento.

Artigo 18 (Disposições diversas)

A AOTS poderá, periodicamente, determinar assuntos não previstos nestas Regras ou aos quais seja difícil aplicar estas Regras.

Disposição complementar

Estas Regras serão aplicáveis a partir de 1º de abril de 2019.